

Prefeitura e Fiperj encerram curso de piscicultura em Ubatiba



O curso básico de Piscicultura oferecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca de Maricá, em parceria com a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (Fiperj), teve sua aula final realizada nesta sexta-feira (14/06) na sede do órgão municipal, em Ubatiba.

Os 55 alunos ouviram explicações do

último dos cinco módulos do curso, sobre o sistema de recirculação em aquaponia, seguida de uma demonstração prática de como funciona. Cada um dos participantes receberam certificados da instituição estadual e também terão prioridade no recebimento dos kits de aquaponia, que serão adquiridos pela secretaria.

Uma nova turma deste curso será aberta no segundo semestre deste ano. De acordo com o secretário Júlio Carolino, estes mesmos alunos vão passar por uma capacitação para aprender formas de comercializar sua produção.

“Essas pessoas estão agora capacitadas para utilizar e se tornarem multiplicadoras deste sistema, que nós já vínhamos mostrando nos nossos eventos. O próximo passo é indicar como capitalizar o que cada um produzir em casa”, explicou Júlio Carolino.

Um dos coordenadores da atividade, Gerard Sardo, lembrou que o curso oferecido de forma gratuita pela Prefeitura de Maricá, através da secretaria, custa cerca de R\$ 2 mil apenas pela Fiperj.

“Foi o primeiro passo para despertar os empreendedores do setor. Há mudanças nas condições pesqueiras a caminho de Maricá com a chegada do porto de Jacané, por exemplo, e precisamos criar alternativas”, apontou ele.

Responsável pela palestra final, Fili-

pi Soares afirmou que a aquaponia dá mais autonomia ao produtor. “Não será mais preciso esperar por uma época específica para exercer a atividade pesqueira, além de aprender sobre o uso racional dos recursos hídricos”, explicou o extensionista da Fiperj.

Entre os alunos, o curso foi considerado muito enriquecedor. “Achei muito produtivo. Eu já tinha tentado entrar nesse negócio antes, mas não consegui por inexperiência. Agora, se não tiver na lagoa vamos no tanque”, ponderou o pescador Isaías Ferreira da Fonseca, de 46 anos, que é membro da Associação de Pescadores, Aquicultores e Amigos do Bairro da Amizade, onde mora.

Já o aposentado Jonas Moura dos Santos contou que já tem um tanque em casa e só precisava se especializar. “Entrei nisso por acaso, fui vendo e gostando. Agora tenho mais conhecimento”, contou o morador de São José de Imbassaí, de 64 anos.

Texto: Sérgio Renato

Fotos: Elsson Campos

Moradores dos condomínios MCMV recebem doação de pescado apreendido



Na manhã desta quinta-feira (13/06), a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca de Maricá, em parceria com o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), fez a distribuição de 10 toneladas de peixe para os moradores dos condomínios Minha Casa Minha Vida de Inoã e Itaipuaçu.

O pescado foi apreendido na tarde desta

quarta-feira (12/06) de duas traineiras que estavam realizando a pesca predatória na área da Reserva Extrativista (Resex) no mar de Itaipuaçu pelos policiais da 7ª Unidade da Polícia Ambiental (Upam), do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm); da Coordenadoria Integrada de Combate aos Crimes Ambientais (Cicca) e da Capitania dos Portos.

“Temos contato constante com o Inea e quando chegou o pescado no porto do Rio nós fomos comunicados que existia a possibilidade de doação”, explicou o secretário Júlio Carolino, que emendou: “Aqui em Maricá temos o caminhão frigorífico e prontamente levamos o veículo até a cidade e trouxemos todo o pescado para doar aos moradores de comunidades mais carentes, por isso escolhemos os condomínios Minha Casa Minha Vida que até então nunca tinham recebido nenhuma ação desse tipo”, acrescentou.

Na fila para pegar seus peixes, a moradora do MCMV de Inoã, Adelaide Fidélis, de 62 anos, comemorou.

“Nunca tinha visto isso aqui no condomínio e estou achando ótimo, pois doar para as pessoas que precisam é melhor do que jogar fora”, relatou.

Na frente de Adelaide estava o seu vizinho, Edson Ribamar, de 47 anos. Ele elogiou a iniciativa da Prefeitura em trazer os peixes apreendidos para a cidade.

“Hoje em dia as coisas estão muito caras e a gente precisa aproveitar a oportunidade que aparece. Meu almoço de hoje está mais do que garantido”, disse enquanto esperava chegar sua vez de ganhar os peixes.

No MCMV de Itaipuaçu uma fila grande já esperava pelo caminhão. Através de grupos de mensagem os moradores logo souberam da boa notícia e aguardavam, ansiosos, o seu lugar na fila.

“Eu estou muito contente em ver o que a gente pode ganhar. Não é todo dia que ganhamos peixe”, disse Kátia Maria da Silva, de 52 anos, acompanhada da vizinha Ana Beatriz Braga, de 13, que foi acompanhar a vizinha e pegar os peixes para sua mãe.

“Eu adorei saber que ia dar peixe aqui, vou levar para a minha mãe também”, falou.

Texto: Laís Reis

Fotos: Elsson Campos

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	11
SECRETARIA DE SAÚDE	12
SECRETARIA DE TRABALHO	12
SECRETARIA DE URBANISMO	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	13
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	13
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	14
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	15
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.868, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DENOMINA-SE A PRAÇA PÚBLICA, SITUADA NO LOTEAMENTO DAS COLINAS, MUNICÍPIO DE MARICÁ – DE PRAÇA AVINHADOS DE ESPORTES E LAZER.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada PRAÇA AVINHADOS DE ESPORTES E LAZER, a praça pública, situada na Rua Joaquim Alves Fontes, CEP: 24.903-775 – Loteamento Colinas – Maricá.
Art. 2º Tal identificação será feita através de Placa Indicativa com os seguintes dizeres: PRAÇA AVINHADOS DE ESPORTES E LAZER.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 11 de junho de 2019.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11453/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AGERIO, EM PARCERIA COM O BANCO DO BRASIL S.A. – BB, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ.
OBJETO: ADESÃO DO MUNICÍPIO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ACIMA MENCIONADO, PARA ADOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E COMPLEMENTARES COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS A REALIZAREM INVESTIMENTOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOB A INICIATIVA DA AGERIO, EM PARCERIA COM O BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SEBRAE/RJ, DENOMINADA “RIO EM AÇÃO”.
VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS POR NEHUM DOS ENTES ENVOLVIDOS, VISTO QUE SE TRATA DE UMA COOPERAÇÃO TÉCNICA, ONDE CADA PARTE EXECUTARÁ UMA AÇÃO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO Nº 158/2018, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Decreto N° 197, 07 de agosto de 2018.

ERRATA:
RETIFICAR: O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 197, 07 DE AGOSTO DE 2018, QUE INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE GESTOR DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTA ESOCIAL.

CONSIDERANDO a extinção da Secretaria Geral e de Governo através da Lei Complementar 309, de 19 de dezembro de 2018, e a vinculação do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhista – eSOCIAL ao Gabinete do Prefeito;
O Prefeito do Município de Maricá, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art.2º, do Decreto nº 197, 07 de agosto de 2018, será designado conforme definição do Gabinete do Prefeito que passa a vigor com a seguinte composição:

I – 1 (um) Presidente do Comitê;
II – 10(dez) representantes do Gabinete do Prefeito;
III – 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
IV – 3 (três) representantes da Secretaria de Saúde;
V – 1 (um) representante da Coordenadoria de Contabilidade - SEPOG;
VI – 1 (um) representante da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VII – 1 (um) representante da Secretária de Assistência Social;
VIII – 1 (um) representante da Coordenadoria de Tecnologia de Informação - SEPOG;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 12 de Junho de 2019.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1645/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0006799 de 20.03.2019
RESOLVE
ERRATA:
RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1311/2019, concedendo Licença Prêmio à MARCOS DE SOUZA TELES, matrícula 5663.

Onde se lê: pelo período de 03 (três) meses.
Leia-se: pelo período de 06 (seis) meses.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 13 de junho de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1643 DE 04 MARÇO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º280/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23953/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº280/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de execução de itens remanescentes relativos à construção do Centro Público de Cultura - Henfil no Município de Maricá conforme contrato de repasse nº0307183-33/2009, processo administrativo nº23953/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº280/2015 do Processo Administrativo nº 23953/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de execução de itens remanescentes relativos à construção do Centro Público de Cultura - Henfil no Município de Maricá conforme nº0307183-33/2009, processo administrativo nº23953/2014.

1. Luiz André Furtado Barbosa – Matrícula Nº 109.612
2. Romildo Candido da Silva – Matrícula Nº 108.294
3. Dayana Costa Lemos – Matrícula Nº 106.153

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de março de 2019.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de março de 2019..

Margareth Chaves Figueira
Chefe de Gabinete
Matrícula 106.026

PORTARIA Nº1644/2019

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO em 04 de março de 2019 ao contrato nº 280/2015 do processo administrativo nº23953/2014

OBJETO: Centro Público de Cultura Henfil.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA ME
Maricá, 04 de março de 2019.

Margareth Chaves Figueira
Chefe de Gabinete
Matrícula 106.026

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: 0307186-33/2009 – SICONV : 721833 – Construção de Centro Público de Cultura – Henfil.
- Em 03/06/2019 – R\$ 144.218,60 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dezoto reais e sessenta centavos).

Maricá, 13 de junho de 2019.

Margareth Chaves Figueira
Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001, 31 DE MAIO DE 2019.
APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS FIRMADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República;
CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Município, estabelecidas no art. 31, da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 50, do Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Orientação de Prestação de Contas de Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º O Manual de Orientação de Prestação de Contas de Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, será disponibilizado na página da internet da Controladoria Geral do Município, no endereço <http://www.marica.rj.gov.br/category/estrutura/orgaos-e-autarquias/controladoria-geral/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 31 de maio de 2019.

Joab Santana de Carvalho
Controlador Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 35/2019

Processo Administrativo Nº 17766/2017

Validade: 05/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Alameda São Boa Ventura, nº 540, sala 312, bloco 2, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.120-191, CNPJ: 26.701.090/0001-31, neste ato representada por sua representante legal Eduardo Curty Carvalho, portador do RG nº 07.507.312-2 e inscrito no CPF sob nº 004.347.167-66 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1581 a 1594, HOMOLOGADA às fls. 1752 ambas do processo administrativo nº 17766/2017 referente ao Pregão Presencial nº 44/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Cartolina dupla face colorida, Cartolina dupla face colorida pacote c/ 100 unidades (500x660), diversas cores	PCT	135	VMP	R\$52,70	R\$7.114,50
21	Colchete nº 12, Colchete de aço metálico nº 12 caixa com 72 unidades	CAIXA	110	ORDA	R\$5,18	R\$569,80
24	Colchete Nº 7, Colchete de aço metálico nº 7 caixa com 72 unidades	CAIXA	380	ORDA	R\$2,60	R\$988,00
44	Grampo trilho 600 fls, Grampo trilho de plástico estendido branco para até 600fls, pacote 50 jogos	PCT	1364	HELOMAX	R\$7,10	R\$9.684,40
47	Livro ata 100 folhas, Livro ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com 100 folhas	UND	984	EXTRALINE	R\$8,90	R\$8.757,60
53	Pasta caixa box, Caixa de arquivo morto em polionda aproximadamente (350x245x135) diversas cores	UND	6685	ALAPLAST	R\$2,80	R\$18.718,00
VALOR TOTAL						R\$49.382,80

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:
- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetiva-

mente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de maio de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Eduardo Curty Carvalho

CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 36/2019

Processo Administrativo Nº 17766/2017

Validade: 05/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA EPP, situada na Rodovia Amaral Peixoto, nº 50, Km 25, loja 06, Ponta Grossa Maricá, RJ, CEP: 24.900-000, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representado por seu representante legal Alcimar da Costa Motta, portador da carteira de identidade nº 08.522.179-4 e inscrito no CPF sob nº 012.896.237-24 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1581 a 1594, HOMOLOGADA às fls. 1752 ambas do processo administrativo nº 17766/2017 referente ao Pregão Presencial nº 44/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Caneta retroprojeter, cores diversas, ponta média, caixa com 12 unidades	UND	116	KIT	R\$3,97	R\$460,52
35	Espátula extratora de grampo, Espátula extratora de grampos, em latão	UND	1223	CARBRINK	R\$0,60	R\$733,80
90	Guilhotina - 20 fls, Guilhotina tipo escritorio confeccionada com mesa em chapa de aco e com faca fixa em forma de adaga (facao) em aco temperado e oxidado acionada pelo sistema de alavanca manual que permite o corte de ate 20 folhas de papel, com comprimento do corte de 76cm.		30	---	R\$ 160,76	R\$ 4.822,80
VALOR TOTAL						R\$6.017,12

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir,

facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos

participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de maio de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
VICTER COMERCIAL LTDA EPP
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 38/2019

Processo Administrativo Nº 17766/2017

Validade: 05/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI ME, situada na Avenida São Miguel, 130/04, Alto da Boa Vista, Itaboraí, RJ, CEP: 24.812-496, CNPJ: 07.579.347/0001-80, neste ato representado por seu representante legal Moisés Ribeiro Silvério, portador da carteira de identidade nº 08.719.871-9 e inscrito no CPF sob nº 015.827.647-78 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1581 a 1594, HOMOLOGADA às fls. 1752 ambas do processo administrativo nº 17766/2017 referente ao Pregão Presencial nº 44/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Apontador, Apontador de metal para lápis, comprimento 2,5cm, largura 1,5cm, 1cm altura, aproximadamente. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	827	KIT	R\$6,80	R\$5.623,60
12	Caneta marca texto fluorescente, Caneta hidrográfica fluorescente (verde ou amarela), a base d'água, para marcar texto.	UND	2817	KIT	R\$0,60	R\$1.690,20
23	Colchete Nº 6, Colchete de aço metálico n.º 6 caixa com 72 unidades	CAIXA	110	BACCHI	R\$2,75	R\$302,50
31	Elástico para papel nº 18, Elástico 100% Látex, cor amarela, número 18, espessura 1,5 mm, caixa 25 g	CAIXA	2579	TEIDE	R\$0,65	R\$1.676,35
32	Envelope branco para correspondência, Envelope para correspondência, branco, liso, medindo aproximadamente (114x229)mm, com 75g/m2 – Caixa com 1000 unidades.	CAIXA	4349	FORONI	R\$15,44	R\$67.148,56
36	Fita adesiva crepada rolo Unidade, Fita adesiva de papel, lisa ou crepada, em rolo de (50mmx50m)	UND	1380	ADEBRAS	R\$4,90	R\$6.762,00
38	Fita adesiva transparente 19mmx50m, Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (19mmx50m)	UND	1352	KIT	R\$0,68	R\$919,36
39	Fita adesiva transparente 50mmx50m, Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (50mmx50m), pacote com 4 unidades	PCT	1533	KIT	R\$7,45	R\$11.420,85
43	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000, Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	UND	1690	KIT	R\$2,40	R\$4.056,00
56	Pasta lombada larga - Jeka ofício, Pasta lombada larga, com ferragem niquelada, prendedor plástico, formato ofício.	UND	550	POLYCART	R\$10,40	R\$5.720,00
57	Pasta polionda 2 cm c/ elástico, Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente 20mm	UND	2428	ALAPLAST	R\$1,85	R\$4.491,80
58	Pasta polionda 4 cm c/ elástico, Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente 40mm	UND	1802	ALAPAST	R\$2,00	R\$3.604,00
63	Pasta transparente c/ trilho, Pasta transparente com grampo de trilho plástico, formato ofício (350x235mm)	UND	550	PLASCONY	R\$1,40	R\$770,00
65	Perfurador, Perfurador de papel 02 furos para 40 folhas	UND	573	KIT	R\$19,60	R\$11.230,80
66	Pincel para quadro branco (azul - recarregável), Pincel para quadro branco (azul - recarregável) Pincel para quadro branco recarregável, na cor azul, ponta redonda, caixa com 12 unidades	CAIXA	101	KIT	R\$14,00	R\$1.414,00
67	Pincel para quadro branco (preto - recarregável), Pincel para quadro branco recarregável, na cor preta, ponta redonda, caixa com 12 unidades	CAIXA	43	KIT	R\$14,00	R\$602,00
68	Pincel para quadro branco (vermelho - recarregável), Pincel para quadro branco recarregável, na cor vermelha, ponta redonda, caixa com 12 unidades	CAIXA	44	KIT	R\$14,00	R\$616,00
80	Barbante de algodão, Barbante 100% algodão, medindo aproximadamente 184 m.	ROLO	30	KOREA	R\$2,90	R\$87,00
83	Cesto para lixo em fibra, Cesto para lixo em fibra, anti-inflamável, cor preta, medindo aproximadamente 31X23X35CM	UND	30	FRAMOT	R\$25,50	R\$765,00
89	Grampeador tipo alicate, Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborachado, medindo aproximadamente 20 cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas	UND	30	KIT	R\$12,90	R\$387,00
93	Prendedor de papéis, tamanho 41 mm, Prendedor de papéis tipo mola, cor preta - Tamanho 41 mm c/12 unid.	CAIXA	30	KIT	R\$4,80	R\$144,00
96	Fitolho plástico, Quadro de avisos, material cortiça, comprimento 60 cm, largura 90 cm, finalidade mural. Material: moldura alumínio	ROLO	30	F.FITILHO	R\$5,50	R\$165,00
98	Papel A3 branco resma, Papel branco de boa qualidade para copiadora e impressora, 75 g/m2, medindo 297mm x 420mm, (A3). Pacote com 500 folhas.	PCT	30	CHAMEX	R\$43,80	R\$1.314,00
VALOR TOTAL						R\$130.910,02

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. As aquisições decorrentes de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações

dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de maio de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Moisés Ribeiro Silvério

GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 41/2019

Processo Administrativo Nº 17766/2017

Validade: 05/05/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrita (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Canutama, snº, lote 31, quadra 27, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.050-530, CNPJ: 21.891.781/0001-21, neste ato representado por seu representante legal Carlos Alberto Andrade

Solaira Brito, portadora da carteira de identidade nº 05971642037 e inscrita no CPF sob nº 153.174.317-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1581 a 1594, HOMOLOGADA às fls. 1752 ambas do processo administrativo nº 17766/2017 referente ao Pregão Presencial nº 44/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Apagador para quadro branco, Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo (50x125)mm, espessura de 25mm	UND	53	MAX	R\$2,94	R\$155,82
6	Borracha, Borracha Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12) mm no mínimo	UND	1719	REDBOR	R\$0,21	R\$360,99
7	Calculadora, Calculadora de mesa 12 dígitos, visor LCD com 12 dígitos. Funções porcentagem, inversão de sinais, memória, correção digito a digito, correção total, duplo zero, desligamento automático.	UND	5	KAZ	R\$9,90	R\$49,50
14	Cartolina branca, Cartolina, branca, medindo (500x660) mm, 150g/m2, pacote com 100 folhas	PCT	94	ANIN	R\$31,00	R\$2.914,00
16	Clips nº 00, Clips de metal para papel, nº 0 - 29mm, caixa com 100 unidades	CAIXA	1767	SMART	R\$1,12	R\$1.979,04
18	Cola bastão, Cola plástica, bastão com 10g	UND	721	LEO	R\$0,62	R\$447,02
19	Cola plástica (1 litro), Cola plástica, líquida, para couro, papel e tecido, frasco com 1000ml	UND	375	COLEX	R\$6,30	R\$2.362,50
20	Cola plástica (90 ml), Cola plástica, líquida, para couro, papel e tecido, frasco com 90ml - Caixa com 12 unidades.	CAIXA	65	COLEX	R\$0,95	R\$61,75
27	Copo descartável 50 ml, Copo descartável para café, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 50 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima 0,75g, de acordo a norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 copos.	PCT	15987	COPOPLAST	R\$1,10	R\$17.585,70
28	Corretivo líquido, Corretivo líquido a base de água em frascos de 18 ml, embalagem de plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico. Caixa com 12 unidades	CAIXA	989	RT	R\$10,00	R\$9.890,00
29	Disco de mídia gravável DVD-R, Disco de mídia gravável - 700MB, virgem, leitura 52x, gravação 1 a 12x, com caixinha acrílica.	UND	2080	MAX	R\$0,82	R\$1.705,60
30	Disco de Mídia Regravável CD-RW, Disco de Mídia Regravável CD-RW, 120 min 4.7 GB, virgem, com caixinha acrílica contendo 25 unidades.	UND	1321	MAX	R\$2,70	R\$3.566,70
37	Fita adesiva duplface, Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face, medindo (12mmx30m)	UND	566	TAPE	R\$0,79	R\$447,14
64	Percevejo, Percevejos Latonados para mural/quadro de cortiça, 10mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	351	KAZ	R\$0,97	R\$340,47
69	Plástico auto - adesivo, Plástico auto-adesivo transparente, rolo com (45cmx25m)	ROLO	610	KAZ	R\$35,00	R\$21.350,00
72	Recarga para pincel de quadro branco (azul), Recarga para pincel de quadro branco, na cor azul, caixa com 12 unidades	CAIXA	114	JOCAR	R\$15,40	R\$1.755,60
73	Recarga para pincel de quadro branco (preto), Recarga para pincel de quadro branco, na cor preta, caixa com 12 unidades	CAIXA	57	JOCAR	R\$15,40	R\$877,80
74	Recarga para pincel de quadro branco (vermelho), Recarga para pincel de quadro branco, na cor vermelha, caixa com 12 unidades	CAIXA	58	JOCAR	R\$15,40	R\$893,20
92	Pen Drive, Pen Drive interface : USB 2.0 capacidade : 32GB	UND	30	TINTEX	R\$28,00	R\$840,00
VALOR TOTAL						R\$67.582,83

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir,

facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos

participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de maio de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Carlos Alberto Andrade Solaira Brito

TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROC. 17766/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, adjudicando o objeto em favor das Empresas CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.701.090/0001-31, no valor de R\$ 49.382,80 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), VICTER COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 02.923.493/0001-67, no valor de R\$ 6.017,12 (seis mil dezessete reais e doze centavos), GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 07.579.347/0001-80, no valor de R\$130.910,02 (centro e trinta mil novecentos e dez reais e dois centavos), TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.891.781/0001-21, no valor de R\$ 67.582,83 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Maricá, 06 de maio de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos inte-

ressados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 10/2018, publicadas no JOM do dia 07 de fevereiro de 2018, oriunda do Pregão Presencial nº 99/2017, para:

Onde se lê:

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

Leia-se:

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

Maricá, 05 de junho de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat. 109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Processo Administrativo n.º 13042/2019

Requerente: G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Decisão: INDEFERIDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Processo Administrativo n.º 13097/2019

Requerente: PETRONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA ME

Decisão: INDEFERIDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

Processo Administrativo n.º 19054/2018 - Registro de Preços para aquisição de Kits Escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá.

A Pregoeira do Município de Maricá informa o resultado das análises das amostras do Pregão Presencial 134/2018, avaliadas pela Secretaria Responsável.

O resultado é o que segue:

• Empresa NOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

APROVADA

Fica marcada a continuação da sessão pública, para o dia 26/06/2019 às 10h.

Informações pelo e-mail maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Processo Administrativo n.º 11634/2019

Requerente: J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA

Decisão: INDEFERIDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019SRP

Processo Administrativo n.º 5805/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Show pirotécnico com fornecimento dos artefatos, para atender os eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo. Data: 03/07/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SRP

Processo Administrativo n.º 24093/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento mobiliário. Data: 04/07/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail

maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Processo Administrativo n.º 14510/2019

Requerente: MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA

Decisão: DEFERIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019 - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 14856/2018

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, objeto Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche, com data marcada para o dia 18/06/2019 às 10h, fica remarcada para o dia 04/07/2019, às 14h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, devido alteração do edital. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 SMS

Processo Administrativo n.º 8337/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de realização de exames de imagem em unidade móvel de saúde. Data: 02/07/2019 às 15h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E THAYS DOS SANTOS PECLAT

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 018/2018, de 05/11/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Educador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Decreto Nº 166, de 25/05/2018, publicada no JOM de 11/06/2018.

CARGO: Educador Social PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO.

Maricá, 10 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA - Castor

Mat. 106004

Secretário da Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E YGOR LEMOS ODILON ALVES

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 007/2018, de 05/11/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação do profissional de Educador Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Decreto Nº 166, de 25/05/2018, publicada no JOM de 11/06/2018.

CARGO: Educador Social PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO.

Maricá, 10 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA - Castor

Mat. 106004
Secretário da Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA PMM/SE Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 844/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7190/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 844/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de impressão, fabricação e instalação de placas, letreiros, envelopamento de automóveis e sinalização ambiente, para a identificação das unidades escolares, veículos administrativos e sede da Secretaria de Educação do município de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor JAILTON APOLINARIO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 106.382 por SABRINA DOS SANTOS ALVES - MATRÍCULA Nº 106.388, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 844/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de impressão, fabricação e instalação de placas, letreiros, envelopamento de automóveis e sinalização ambiente, para a identificação das unidades escolares, veículos administrativos e sede da Secretaria de Educação do município de Maricá. A comissão, após substituição, ficará composta da seguinte forma:

- 1) Sabrina dos Santos Alves - Matrícula: 106.388
- 2) Leonardo Matos dos Santos - Matrícula: 108.664
- 3) Sheila Nascimento Elizeu - Matrícula nº 6573
- 4) Suplente: Marco Antônio Araújo Lobão - Matrícula: 106.407

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/05/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de maio de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 106.010

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

A Comissão de Acompanhamento do Programa de Locação Social, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria 001, de 03 de dezembro de 2018, que lhe confere a Lei nº 2.831, de 26 de outubro de 2018 que institui o Programa de Locação Social de Maricá, e regulamentado pelo nº 289 de 26 de Fevereiro de 2019, vem no uso das suas atribuições, tornar pública a Ata da 2ª Reunião Ordinária do exercício 2019 do CGFMHIS.

ATA DA 2ª REUNIÃO DO EXERCÍCIO 2019 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 às 14:35h, nas dependências da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, localizada na Rua Dr. Milton de Souza Pacheco, nº 24, Lote 06, Quadra Q - Centro - Maricá/RJ, reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento do Programa de Locação Social. Verificou-se a presença de quórum. Foram apresentados os seguintes pontos de discussão: 1 - Análise e aprovação dos beneficiários para o programa de Locação Social. 2 - Acompanhar o andamento das famílias já locadas. O Engenheiro e Secretário Interino Bruno Marins, representando a Presidente Rita Rocha sendo responsável pela condução da reunião iniciou a reunião com a apresentação da convidada, Ana Angelica Rodrigues, Assistente Social que acompanha a demanda de processos de Locação da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos. Apresentações feitas foi explicado sobre o banco imobiliário e foram pontuados o que foi discutidos na reunião que foi feita em outra ocasião, com imobiliárias convidadas a fazer parte de um cadastro da Prefeitura e a participarem do Parque Imobiliário, onde ficaria um banco de dados para futuras buscas de residência para o programa de Locação. Dando continuidade abriu-se as discussões sobre o primeiro ponto da pauta - Análise e aprovação dos beneficiários para o programa. Bruno Marins apresentou aos membros presentes para análise e posterior aprovação ou denegação dos processos abertos do benefício de Locação Social conforme membros responsáveis por seu grupo familiar: Monique Oliveira Lima (Titular, 32 anos), processo administrativo nº 0003810/2019, Composição familiar: Jorge Andre Pereira (Esposo, 42 anos), Thyfane Victoria Oliveira, (Filha, 4 anos); Fabiano Pereira (Titular, 38 anos), processo administrativo nº 0003808/2019, composição familiar: Vanessa de Oliveira Lima (Esposa, 27 anos), Anthony Fabian Lima Pereira (Filho, 4 anos), Elliazar Pereira Lima (Filho, 2 anos); Beatriz Rocha Camelier (Titular, 24 anos), processo administrativo nº 0027283/2018, composição familiar: Valdemir Amorim de Oliveira (Esposo, 21 anos), Cristal Rocha de Oliveira (Filha, 7 meses), Jose Lucas

Camelier da França (Filho, 8 anos), Carlos Myguel Rocha Gomes da Silva (Filho, 6 anos), Cleia Rocha (Mãe, 48 anos); Suellen Bastos Silva (Titular, 28 anos), processo administrativo nº 0003814/2019, composição familiar: Ruan Italo Angelo de Oliveira (Esposo, 27 anos), Maria Clara Bastos de Oliveira (Filha, 1 anos), Ysabelle Sophia Bastos de Oliveira (Filha, 5 anos), Yago Bastos Teodoro (Filho, 7 anos); Sheila Maria Cabral Marcello, (Titular, 53 anos) processo administrativo nº 0004170/2019, composição familiar: Bruna Cabral Botelho (filha, 34 anos), Bruno Cabral Marcello (Filho, 30 anos); Efigênia Angela de Oliveira (Titular, 57anos), processo administrativo nº 0003812/2019, composição familiar: Ramon Angelo de Oliveira (filho, 15 anos), Samoel Italo Cabral dos Santos (filho, 09 anos), Paulo Roberto Coutinho de Andrade (amigo, 50 anos); Izabel do Nascimento Santos (Titular, 71 anos), processo administrativo nº 0004164/2019, composição familiar: Adriane Nascimento Santos (Filha, 50 anos), Eduardo Santos Cavalher (Esposo; 27 anos), Maria Eduarda Nascimento dos Santos Dutra (Neta, 19 anos) Adriana da Costa Santos (Titular, 36 anos), processo administrativo nº 0027025/2018, composição familiar: Juan Carlos da Costa dos Santos (filho, 16 anos), Ariane da Penha da Costa dos Santos (filha, 13 anos), Kauã da Costa Pereira (amigo, 7 anos), Kailane da Costa Pereira (filha, 5 anos), Kauê da Costa Pereira (filho, 2 anos); Sara Ferreira de Souza, (Titular, 40 anos), processo administrativo:0013495/2019, composição familiar: Anibal P. Franco Junior (Esposo, 42 anos), Moalisson Ferreira de Souza (Filho, 25 anos), Ryan Ferreira de Oliveira (Filho, 18 anos), Yran de Souza Silva (Filho, 18 anos), Thiago de Souza Chrisóstomo (Filho, 11 anos), Emanuel Davi de Souza Franco (Filho, 1 ano), Bernardo Antunes de Souza (Neto, 3 anos). Depois de analisados os processos, verificada a documentação inclusa nos autos, os requisitos exigidos, tendo por base os arts. 2º e 9º da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de outubro de 2018 (Lei que institui o programa de Locação Social), art. 1º da Portaria 001 de 03 de dezembro de 2018, publicada no Jornal Oficial de Maricá, edição 913 e arts. 14, III, IV e V, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 289 de 26 de fevereiro de 2019 aprovam por unanimidade o benefício de todos os processos apresentados em pauta. Dando continuidade a Paula da reunião foi aberta discussão o próximo ponto da pauta 2 - Acompanhamento das famílias já locadas, foi dada a palavra a Assistente Social Ana Angelica Rodrigues, que explicou os passos que estão dando no acompanhamento, como a ligação da luz das residências, assistências para retirada de documentos, encaminhamento para instituição de ensino para a alfabetização, encaminhamento para o mercado de trabalho e os encaminhamentos a instituições para acompanhamentos previstos na lei. Foi informado que houve vistoria nos imóveis para verificação da conservação e acompanhamento das contas pagas. Também foi levantado a questão se caso houvesse outra situação de calamidade se há alguma estrutura para essa situação. Foi explicado pelo Secretário interino que existem projetos desenvolvidos pela Prefeitura, como o processo do centro de abrigo e acolhimento, mais que o processo está em andamento e ainda não tem previsão de funcionamento. A Defesa Civil tem o mapeamento das áreas de risco e mantém um relatório atualizado onde disponibiliza para as Secretarias dar acompanhamento, caso necessário.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 16:44hrs e eu, Marcia Daiane de Oliveira Tocantins, Secretária Executiva e suplente da Comissão de Acompanhamento do Programa de Locação Social, lavrei a presente Ata.

Maricá, 06 de junho de 2019.

Bruno Marins

Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pela Lei nº 2598, de 21 de maio de 2015 e regulamentado pelo Decreto nº 105, de 06 de novembro de 2015, vem, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 164 de 08 de Junho de 2018 e seu Regimento Interno, tornar pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária do exercício 2018 do CGFMHIS.

ATA DA 1ª REUNIÃO DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e noventa e nove) às 14:04hrs, nas dependências da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, localizada na Rua Dr. Milton de Souza Pacheco, nº 24, Quadra Q, Centro - Maricá/RJ, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Maricá - CGFMHIS / Maricá. Verificou-se a presença de quórum. Foi informado aos demais, pela Suplente Marcia Daiane a ausência da Presidente Rita Rocha devido à mesma encontrar-se afastada de suas atividades por está de licença maternidade. Foi apresentado o convidado, Bruno Marins (Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos). Em seguida leu-se a os seguintes pontos de pauta: (1) Prestação de Esclarecimentos Gerais sobre os Programas da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, que estão em andamento; (2) Prestação de Esclarecimentos sobre o processo de contratação de Empresa para o Monitoramento e Controle de Assentamentos Humanos que passaram por processo de regularização fundiária no âmbito municipal; (3) Discursão sobre a proposta de utilização de percentual de taxas construtivas para o fundo.

O engenheiro Bruno Marins, responsável pela condução da reunião iniciou a discursão da pauta de número 1, Esclarecimentos sobre os

Programas da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos. Foi iniciada a discursão sobre o Programa de Regularização Fundiária, foi informada as áreas novas que estão sendo trabalhadas e sobre o acompanhamento das áreas já regularizadas. Com relação ao Programa de Melhoria Habitacional, esclarecemos que o processo já está bem avançado, já foram escolhidas as empresas de responsáveis pelos projetos e o processo referente a execução da obra já está nos tramites finais de licitação. O programa de melhoria está dividido em 2 etapas. Na primeira etapa será 100% subsidiada pela prefeitura e serão atendidas cerca 1200 famílias das áreas que passaram pelo processo de Regularização Fundiária, para que tenham um padrão urbanístico mais elaborados. Já segunda fase a prefeitura vai montar pontos de assistência social, fornecendo assistência técnica para ser feitos os projetos, e através do Banco Mumbuca as famílias vão fazer um financiamento para fazerem as obras. Referente ao Programa de Locação Social, que hoje já está implementado. Foi citado o evento que aconteceu em fevereiro das fortes chuvas que atingiram Maricá, onde algumas famílias perderam suas casas, essas pessoas foram as primeiras a participarem do programa, elas foram colocadas em imóveis que foram locados no Bairro de Bambuí, onde já residiam anteriormente, e estão sendo assistidas. Estão sendo feito os devidos acompanhamento conforme manda a lei. Existem mais casos que foram repassados a secretaria e já foram abertos processos, eles estão sendo analisados pela comissão que são feitas as devida avaliação. Dando continuidade, Bruno explicou sobre o Programa de Construção de Unidades Habitacionais para Reassentamento. O programa tem 2 linhas, a primeira é, que foi feito um levantamento pela Secretaria de Habitação dos terrenos da Prefeitura, onde está sendo feito um estudo de potencial construtivo, e será aberta uma ata para construção de unidades padrão, para atender as demandas emergenciais do município. Foi indagado pelo senhor Hélio Clesio, como seria essas casas? Pois não querem que se repita o exemplo da MCMV. E como seria feita a seleção? Foi explicado que os projetos estão sendo feitos pela equipe de arquitetos e engenheiros da Secretaria de Habitação. E em relação à seleção, está sendo utilizado um levantamento que a Defesa Civil fez de todas as áreas de risco do município, totalizando cerca de seiscentas famílias nesta situação. Os modelos adotados serão adequados ao novo modelo do Governo Federal de locação social, que é uma forma de Concessão de Uso, onde fica mais fácil a intervenção do Município. Indo para o (2) segundo tema de pauta que sobre o processo de contratação de Empresa para o Monitoramento e Controle de Assentamentos Humanos que passaram por processo de Regularização Fundiária. Esse processo se encontra na controladoria para fazer o parecer conclusivo. Essa empresa vai acompanhar o comportamento das comunidades que passaram por processo de Regularização e será responsável pela reestruturação urbanística dessas áreas, onde terá que aprovar uma Lei Municipal pra cada comunidade um padrão urbanístico específico. Prosseguiu-se a discursão sobre o (3) terceiro ponto da pauta sobre a proposta de utilização de percentual de taxas construtivas para o fundo. Inicialmente já foi introduzido no novo código tributário uma taxa que será direcionada para o fundo de habitação, para tratar das regularizações de interesse específico. Foi aberta discussão sobre sugestões sobre outras taxas que poderiam ser direcionadas. Acharam melhor deixar para a próxima reunião, pois é um ponto que necessita mais estudo sobre taxas construtivas da prefeitura para novas discursões. Ficaram de levar para a próxima reunião o estudo de projeção percentual para compor os valores das taxas.

Finalizada as discussões previstas em pauta, seguiu-se aos informes gerais. (A) Foi marcada data da próxima reunião do conselho, que ocorrerá no dia 01 (primeiro) do mês de agosto do seguinte ano, às 14:30hrs, na sede da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, localizada na Rua Dr. Milton de Souza Pacheco, nº 24, Quadra Q, Centro - Maricá/RJ. (B) Foi aberta sugestões para participação no seminário do Dia da Habitação no dia 21/08/2019. (C) As assinaturas da ata da presente reunião serão colhidas na próxima semana, prévio contato com todos os conselheiros.

Sendo aprovado na íntegra e apresentados todos os itens da pauta, nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 15:10hrs e eu, Marcia Daiane de Oliveira Tocantins, Secretária Executiva e suplente do CGFMHIS, lavrei a presente Ata.

Maricá, 28 de Maio de 2019.

Bruno Marins

Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 8886/2019- Inexigibilidade de Licitação
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 8886/2019, visando a Inscrição no 46.º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas (7.º Núcleo de Gestão e Qualidade) - Dias 16 a 19 de Junho de 2019-Belo Horizonte-MG - Servidores: Andréa Ribeiro Costa e Wilson Rodrigues de Souza Junior, adjudicando o objeto em favor da Empresa: Sociedade Brasileira de Análises Clínicas CNPJ: 34.143.495/0001-205, no valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Maricá, 11 de Junho de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Mat.: 106.014

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE MAIO DE 2019.
INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM, conforme decisão do Relatório nº 21/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0012084/2019;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.518.267/0011-55, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Fica intimada o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 21/2019, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 22 de MAIO de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 8886/2019– Inexigibilidade de Licitação
AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 8886/2019, visando Inscrição no 46.º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas (7.º Núcleo de Gestão e Qualidade) - Dias 16 a 19 de Junho de 2019-Belo Horizonte-MG - Servidores: Andréa Ribeiro Costa e Wilson Rodrigues de Souza Junior, em favor da Empresa: Sociedade Brasileira de Análises Clínicas CNPJ: 34.143.495/0001-20, no valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Maricá, 11 de Junho de 2019.
Simone da Costa Silva Massa
Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2019, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27340/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-SMS)
VALOR GLOBAL: R\$ 86.670,00 (OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2190

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 280/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019

MARICÁ, 03 DE MAIO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 42, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2019 cujo objeto

é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2019, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27340/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-SMS)

1)FREDERICO DA MATTA RANGEL – MATRÍCULA. 107711

2)VINICIUS PINHEIRO GARCIA - MATRÍCULA. 108709

3)BEATRIZ PETRUCY ROCHA - MATRÍCULA. 107332

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/05/2019.

Publique-se.

Maricá, em 03 de maio de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24769/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WORLDPOINT BRASIL LLC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 14.190,00 (QUATORZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

VALOR: R\$ 14.190,00 (QUATORZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 62, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 e 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 202

NOTA DE EMPENHO: 320/2019 e 321/2019

DATA DO EMPENHO: 21/05/2019

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3638/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER OS POLOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3638/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018)
VALOR: R\$ 8.442,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1515/2019.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2019.

FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA N.º 200 DE 16 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 200/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3638/2019.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 200/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 200/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER OS POLOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3638/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018).

1.HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MATRÍCULA Nº 109.636.

2.RAFELLE DUTRA NUNES– MATRÍCULA Nº 106.660.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/05/2019.

Publique-se.

Maricá, em 16 de maio de 2019.

FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

SECRETÁRIO INTERINO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 16 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

RESOLVE SUBSTITUIR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 196/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4271/2017. A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Douglas Carvalho Paiva - Matrícula 106.567, e NOMEAR Hayrthon Hiago Ferreira Rocha-Matrícula 109.636 para compor como suplente a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Art. 2º - Substituir o servidor Cláudio Monteiro Passos - Matrícula 106.425, e NOMEAR Welton Andrade Campello - Matrícula 106.326 para compor como suplente a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Art. 3º - Substituir o servidor Wanduir Jorge Veras - Matrícula 106.424, e NOMEAR Antônio Porphirio Dias Corrêa - Matrícula 106.079 para compor como suplente a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Art. 4º - NOMEAR a servidora Rafaelle Dutra Nunes-Matrícula 106.660, para compor como suplente a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Parágrafo único - Em razão da nomeação indicada, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1)Hayrthon Hiago Ferreira Rocha-Matrícula 109.636

2)Welton Andrade Campello - Matrícula 106.326

3)Antônio Porphirio Dias Corrêa - Matrícula 106.079

4)Rafaelle Dutra Nunes-Matrícula 106.660 (Suplente)

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de Junho de 2019.

Frank Costa

Secretário de Trabalho

SECRETARIA DE URBANISMO

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – SECRETARIA DE URBANISMO

A Secretária de Urbanismo, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDCENCIA o Júlio Cesar Ramos, CNE-6 da Secretaria de Urbanismo, matrícula nº 109.554, para recebimento de suprimento de fundos da S.U. referente ao exercício de 2019, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Marica, 06 de junho de 2019.

Intimação

Nome do Proprietário: Veronica Maria da Conceição.

Nº Processo: 11517/2019.

Endereço: Rua Joel Dutra da Silva (Antiga Rua 10 de Dezembro), quadra 9, lote 36 – Lt. Jardim Graciema – Jacaroá – Maricá.

Motivo: Providenciar contenção de encosta de divisa com lote 37.

Intimação Nº: 005750.

Data da Lavratura: 27 de maio de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 30 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 4611/2019.

Matrícula: 72912.

Endereço: Rua 47, lote 38, quadra 145 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.

Motivo: Apresentar o alvará de obras o projeto aprovado.

Notificação Nº: 006138.

Data da Lavratura: 21 de maio de 2019.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 16 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: SURJ Emp. Imob. Ltda.

Nº Processo: 24608/2018.

Matrícula: 2216.

Endereço: Rua 8, lote 292 – Recanto do Alecrim 2 – Maricá.

Motivo: Obra sem licença.

Infração Nº: 005849.

Data da Lavratura: 07 de março de 2019.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Alfredo Pereira Luna.

Nº Processo: 7311/2019.

Matrícula: 51160.

Endereço: Rua do Farol, quadra L1, lote 17 – Lot. Retiro de Minas Gerais – Maricá.

Motivo: Por desobediência ao embargo nº 5080.

Infração Nº: 005330.

Data da Lavratura: 05 de junho de 2019.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Alfredo Pereira Luna.

Nº Processo: 7311/2019.

Matrícula: 51160.

Endereço: Rua do Farol, quadra L1, lote 17 – Lot. Retiro de Minas Gerais – Maricá.

Motivo: Licença para execução de obra: Projeto aprovado e Alvará de obras.

Intimação Nº: 005331.

Data da Lavratura: 05 de junho de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 2 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: SURJ Emp. Imob. Ltda.

Nº Processo: 26883/2018.

Matrícula: 2217.

Endereço: Rua 8, lote 293 – Recanto do Alecrim 2 – Maricá.

Motivo: Obra sem licença.

Infração Nº: 005847.

Data da Lavratura: 07 de março de 2019.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Reginaldo Monteiro de Abreu.

Nº Processo: 26883/2018.

Matrícula: 45594.

Endereço: Rua 8, lote 293 – Recanto do Alecrim 2 – Maricá.

Motivo: Obra sem licença.

Infração Nº: 005848.

Data da Lavratura: 07 de março de 2019.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: Sr. Ocupante.

Nº Processo: 1221/2019.

Endereço: Rua Carlos Marigueta, área pública, em frente a escola desativada – Itaipuaçu – Maricá.

Motivo: Por executar obra em área pública.

Embargo Nº: 006506.

Data da Lavratura: 11 de junho de 2019.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Paulo Cesar Coutinho Junior.

Nº Processo: 49/2019.

Matrícula: 45633.

Endereço: Rua 127, quadra 178, lote 05 – Lot. Praia Das Lagoas – Maricá.

Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras.

Intimação Nº: 005332.

Data da Lavratura: 07 de junho de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 5 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 7804/2019.

Matrícula: 7258.

Endereço: Rua Dos Quero – Quero, quadra C, lote 47 – Lot. Colinas de Maricá – Maricá.

Motivo: Construir fossa, filtro e sumidouro dentro dos limites do lote, conforme legislação Municipal – Cessas vazamento de águas servidas para via pública.

Intimação Nº: 006610.

Data da Lavratura: 11 de junho de 2019.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Mario Paulo da Silva.

Nº Processo: 6889/2018.

Matrícula: 4501.

Endereço: Rua 02, quadra 03, lote 18 – Costa do Sol 3 – Maricá.

Motivo: Obra irregular, descumprimento da intimação nº 005692

Infração Nº: 005913.

Data da Lavratura: 06 de junho de 2019.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 11786/2019.

Matrícula: 98335.

Endereço: Rua 37, quadra 298, lote 21 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.

Motivo: Apresentar licença de muro e manifestar-se a respeito dos processos 11786/2019 e 9675/2019.

Intimação Nº: 006013.

Data da Lavratura: 29 de maio de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 2 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Ivan Brasil Gouvea.

Nº Processo: 22429/2017.

Matrícula: 13757.

Endereço: Rua 02, lote 678, quadra S – Cond. Elisa Lake Beach – Maricá.

Motivo: Apresentar o alvará de obras o projeto aprovado.

Notificação Nº: 02545.

Data da Lavratura: 04 de junho de 2019.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 16 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MARICÁ**

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º: 20479/2018

Procedimento Licitatório Fechado N.º 07/2018.

Termo de Contrato n.º: 28/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS TRECHOS DE CERCA OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DOS TRECHOS JÁ EXISTENTES, CONSOANTE AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR E RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – EPP.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 24/06/2019

Maricá, 14 de junho de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 89 de 05 de junho de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA DA COSTA ANHAIA, CPF 155.644.597-09, matrícula 181, a partir de 04/06/2019, para o cargo de Assessor A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR S.A.), subordinado à Diretoria de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/06/2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 90 de 10 de junho de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRO TASSI QUINTO, CPF 088.248.067-75, matrícula nº178, a partir de 03/06/2019 para o cargo de Superintendente de T.I (Anexo I do Estatuto da CODEMAR S.A.), subordinado à Diretoria de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/06/2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 91 de 05 de junho de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUBENS MAURO DOS ANJOS PEREIRA, CPF 255.487.863-34, matrícula 184, a partir de 03/06/2019, para o cargo de Supervisor do Estacionamento Rotativo (Anexo I do Estatuto da CODEMAR S.A.), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/06/2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 92 de 05 de junho de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBSON DE MENEZES TEIXEIRA, CPF 123.364.937-05, matrícula 185, a partir de 03/06/2019, para o cargo de Supervisor do Estacionamento Rotativo (Anexo I do Estatuto da CODEMAR S.A.), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/06/2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 96 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 57 DE 08 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 23/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23662/2018, CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM FORNECIMENTO DE TOKEN PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CODEMAR NOS PROCESSOS DIGITAIS E LICITAÇÕES.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4, do Decreto Municipal nº 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº. 23/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 23/2019 do processo administrativo n.º 23662/2018, cujo objeto é aquisição de certificados digitais com fornecimento de token para utilização dos servidores da CODEMAR nos processos digitais e licitações.

SUBSTITUIR:

1. ALEXANDRE LÍDIO VIEIRA – Matrícula: 132

POR:

1. CARLOS EDUARDO GUIMARÃES JACINTO DA SILVA – Matrícula: 022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 13 de junho de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 06/2019 – CODEMAR Processo Nº 4655/2019

O Presidente da CPL: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Fechado supracitado previsto para o dia 09/08/2019 às 10hs, está suspenso sine die conforme orientação do ofício SGE/CEE nº 049/19. Informações pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br / cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 08/2019 – CODEMAR Processo Nº 27.012/2018

O Presidente da CPL: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado realizado no dia 12/06/2019 às 10hs, foi suspenso sine die em sessão e sua continuação está prevista para o dia 12/07/2019 às 10hs. Informações pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br / cplcodemar01@gmail.com.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA EPT nº 1362/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012537/2017, de 09/06/2017

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CLAUDIO LEANDRO LORETTO

CAVALCANTE, Motorista, matrícula 1100075
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1363/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012563/2017, de 09/06/2017
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ELIZEU DA SILVA VENTURA, Motorista, matrícula 1100084
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1364/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012567/2017, de 09/06/2017
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FABIANO MOURA GONÇALVES, Motorista, matrícula 1100086
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1365/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0014153/2016, de 27/09/2016
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LEANDRO RODRIGUES COSTA, Auxiliar Operacional, matrícula 1100002
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1366/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016563/2016, de 08/11/2016
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100022
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1367/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012539/2017, de 09/06/2017
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCIO RIBEIRO CHICO, Motorista, matrícula 1100076
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1368/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012531/2017, de 09/06/2017
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCO AURELIO DOS SANTOS VIÇENTE, Motorista, matrícula 1100073
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1369/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012559/2017, de 09/06/2017
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCOS PAULO CONSTANTINO, Motorista, matrícula 1100081
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1370/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012569/2017, de 09/06/2017
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MÁRIO ANDRÉ LUQUETTI CAVALCANTE, Motorista, matrícula 1100087
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1371/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012514/2017, de 09/06/2017
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo PAULO HENRIQUE VALERIO DA SILVA, Motorista, matrícula 1100069
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1372/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020904/2017, de 20/09/2017
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WAGNER LOUREIRO GOMES, Auxiliar Operacional, matrícula 1100121
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1373/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012572/2017, de 09/06/2017
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WAGNER DA ROCHA BARBOZA, Motorista, matrícula 1100088
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 11 de junho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 0039/2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCOS DE ANDRADE LIMA JUNIOR, com validade a partir de 01.06.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, Assessor 5, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2019.
Maricá, 14 de junho de 2019.
Alan Aparecido Novais e Alves
Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 21/2019
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2019
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E BRASILSUPRI EIRELI ME CNPJ, Nº 08.228.656/0001-78.
DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO CARRO OFICIAL DO ISSM PEUGEOT 408 ALLURE PLACA KWL 8565.
VALOR TOTAL: R\$ 2.046,40 (DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 03/06/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.
MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

EXTRATO Nº 22/2019
TERMO DE HOMOLOGO
ESPÉCIE: DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2019
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E SERVIDORA IVANA CURVÉLO DE OLIVEIRA, MAT. 107.
DO OBJETO: DESPESA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 02/2019.
VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 15 E ART. 19, DA LEI FEDERAL Nº 2.494/13 E ART. 38 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/18.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.
MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

ATO Nº 054/2019.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0110/19, datado de 24/04/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora IZABELA DA SILVA REIS no cargo de Agente Administrativo, Classe D, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 01800, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	3.220,55
Adicional por Tempo de Serviço S/R	55%	Lei 1517/96, art. 20 c/c LC 01/90 art. 83.	1.771,30
TOTAL			4.991,85

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de junho 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA ISSM Nº 69/2019

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº03/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 03/2019 celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá (CNPJ: 39.511.530/0001-30) e a empresa Brasilsupri Eireli ME. (CNPJ: 08.228.656/0001-78)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização em cumprimento ao disposto no Inciso III, art. 58 da Lei 8.666 nos termos do Contrato nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e serviço de alinhamento e balanceamento do carro oficial do ISSM Peugeot 408 Allure placa KWL 8565.

Alexandre Araújo – Matrícula: 118

José Firmino Souza – Matrícula: 056

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 14 de junho de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

ERRATA

Errata: Ato de Aposentadoria nº 046/2019 – Pensão – Nilton Alves

No Ato nº 046/2019 de 29 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 959 de 03 de junho de 2019, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... Adicional por Tempo de Serviço 60%...

Leia-se: ... Adicional por Tempo de Serviço 45%...

Maricá, 11 de junho de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

Na Portaria de Nomeação Nº 58 de 20 de maio de 2019, publicada no JOM de 22 de maio de 2019, Edição nº 956, à página 10.

Onde se lê:

“Art. 1º Nomear BRUNA FRANÇA RODRIGUES, CPF: 152.810.857-43, matrícula nº 800.055”.

LEIA-SE:

“Art. 1º Nomear BRUNA FRANÇA RODRIGUES, CPF: 152.810.857-43, matrícula nº 800.057”.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de maio de 2019.
Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

ERRATA

Portaria de Substituição Nº 60, de 20 de maio de 2019, publicada no JOM de 22 de maio de 2019, Edição nº 956, à página 10.

Onde se lê:

“Art. 2º Designar BRUNA FRANÇA RODRIGUES, CPF 152.810.857-43, matrícula nº 800.055”.

LEIA-SE

“Art. 2º Designar BRUNA FRANÇA RODRIGUES, CPF 152.810.857-43, matrícula nº 800.057”.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de maio de 2019.
Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente

ERRATA:

Na Portaria de Nomeação Nº 71 de 20 de maio de 2019, publicada no JOM de 22 de maio de 2019, Edição nº 956, à página 11.

Onde se lê:

“Art. 1º Nomear SILVIA ARNALDO DE SOUZA, CPF: 018.582.067-07, matrícula nº 800.057”.

LEIA-SE:

“Art. 1º Nomear SILVIA ARNALDO DE SOUZA, CPF: 018.582.067-07, matrícula nº 800.055”.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de maio de 2019.
Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ato de Credenciamento nº 01/2019

O Diretor Operacional de Administração e Finanças, usando de suas atribuições, conforme Lei Complementar 306/2018 credencia a Servidora Renata dos Santos Portela Paulo, matrícula 500.089, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos do Setor de Contratos, devendo a mesma apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da importância.

Publique!

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

SOMAR,

Em 12 de Junho de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2522/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2018, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018).
VALOR: R\$ 454.021,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 208/2019

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019.

MARICÁ, 29 DE MAIO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº. 41-SC, DE 29 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº. 41/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/2019.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ERRATA:

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 41/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 41/2019 cujo objeto é objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2018 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula Nº. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula Nº. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula Nº. 500.077

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/05/2019. Publique-se.

Maricá, 29 de maio de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

A Coordenadoria de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
15836/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E IMPLEMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS MAQUINÁRIOS
5572/2019	AQUISIÇÃO DE PNEUS P/ FROTA DOS TRATORES E CAMINHÕES DA DIRERTORIA DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
7452/2018	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
9864/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE COLETES PARA ÁREA OPERACIONAL
13616/2019	AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA UTILIZAÇÃO EM MAQUINÁRIOS
13840/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMPLEMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS OPERACIONAIS
12247/2019	IMPLEMENTOS PNEUMÁTICOS E ISNUMOS
12457/2019	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS ACRÍLICA PARA MESA DE TRABALHO
11138/2019	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS MAQUINÁRIOS
12555/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
12991/20019	AQUISIÇÃO TELEFONIA IP
13748/2019	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
13054/2019	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DA SOMAR (CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAS DE 21 X 21 X9cm PARA TERMINIAS)
13693/2019	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

Maricá, 12 de Junho de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 4928/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no Jornal Oficial de Maricá Nº 961, pág.27 e no Jornal O Dia, pág. 11 do dia 10/06/2019: Onde se lê: 26/06/2019 às 16h, Leia-se: 26/06/2019 às 10h.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Processo Administrativo: 15133/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR ou através do e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2019

Processo Administrativo: 2748/2019

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da

Diretoria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2019 – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 19859/2018

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa a nova data de abertura da Concorrência Supracitada que tem por objeto Manutenção e revitalização de canteiros e áreas públicas. Data: 22/07/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 10h às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com Informações pelo site www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 SRP

Processo Administrativo n.º 25240/2018

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de preços para o Fornecimento de Insumos para Construção Civil. Data: 08/07/2019 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:30hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitações em

andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 SRP

Processo Administrativo n.º 10527/2018

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Saibro. Data: 08/07/2019 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:30hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2019

Processo Administrativo n.º 8779/2019

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa. Objeto Execução de Serviços de Macrodrenagem na Rua Abreu Sodré – Centro. Data: 22/07/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com Informações pelo site www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2019 - ERRATA

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao EDITAL, na qualificação Técnica:

Onde se lê: 11.4.2.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Tubo de concreto armado.	13.813m
Fornecimento e colocação Geogrelha.	19.125m²
Revestimento/piso intertravado.	10.340m²
Pátio de concreto.	12.630m²

Leia-se: 11.4.2.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Tubo de concreto armado.	3.813m
Fornecimento e colocação Geogrelha.	19.125m²
Revestimento/piso intertravado.	10.340m²
Pátio de concreto.	12.630m²

Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou através do e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208